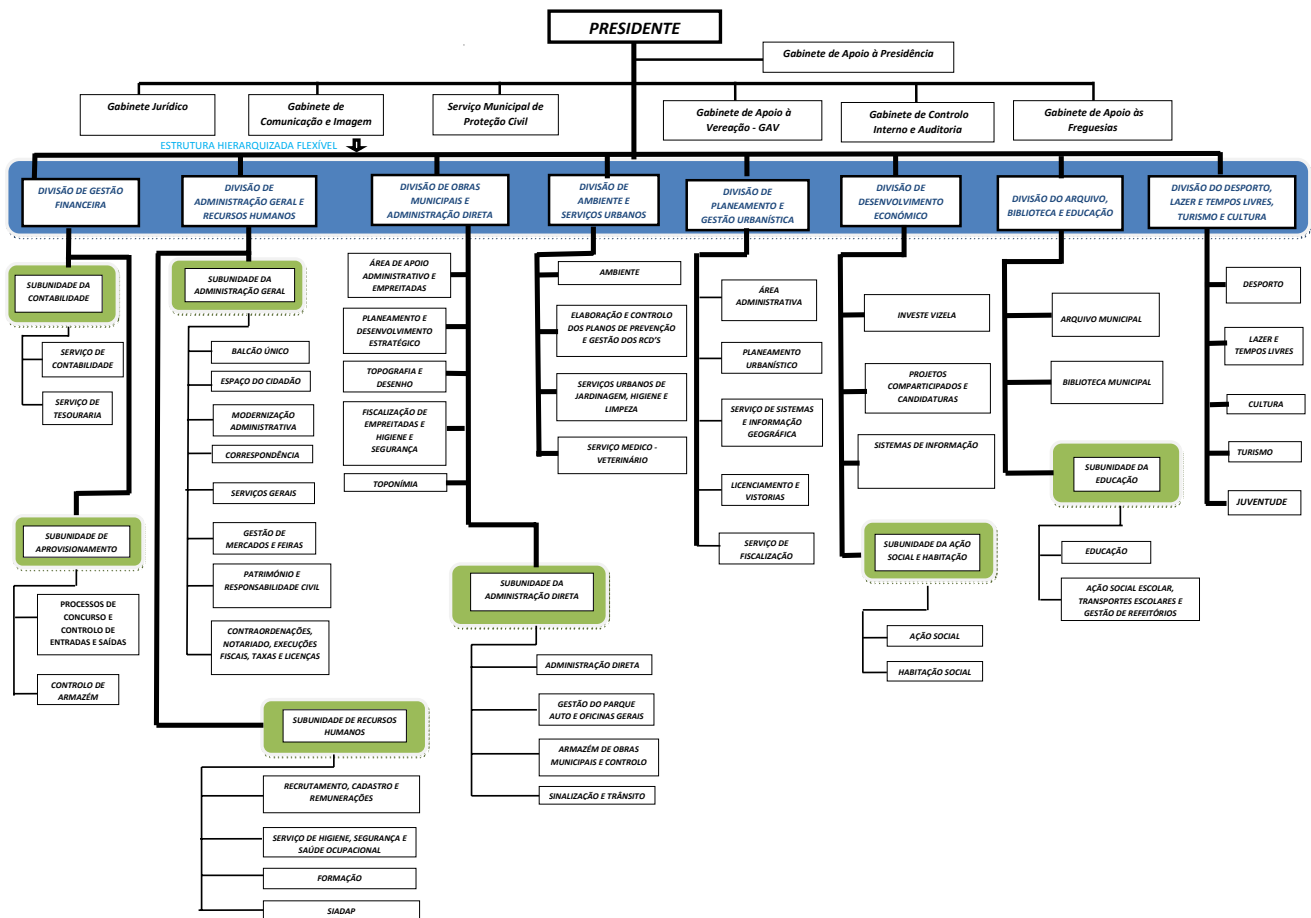


## ANEXO I



2 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, Dr. Victor Hugo Salgado.

311352906

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA

Aviso n.º 6898/2018

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de quatro postos de trabalho (3 na função de cantoneiro de limpeza e 1 na função de jardineiro), na carreira de assistente operacional, para os serviços da União das Freguesias.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação favorável da junta de freguesia, tomada em reunião de 7 de maio 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para as funções de cantoneiro de limpeza (3 postos) e de jardineiro (1 posto), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

Referência 1 — três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Cantoneiro de limpeza;

Referência 2 — um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Jardineiro.

2 — Local de trabalho: Área de circunscrição da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.

3 — Descrição sumária das funções:

3.1 — Funções específicas da referência 1 — As constantes no anexo LTFP referido no n.º 1, alínea a), do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia: Varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de pequenos resíduos e equiparados, extirpação de ervas nos espaços públicos, manutenção de espaços verdes e rega dos mesmos, limpeza de instalações e outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3.2 — Funções específicas da referência 2 — As constantes no anexo LTFP referido no n.º 1, alínea a), do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia: Cultivar flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao desenvolvimento das culturas e da sua manutenção e conservação, tais como: preparação prévia de terreno, limpeza, rega, e aplicação de produtos fitofarmacêuticos mais adequados. Operar com diversos instrumentos necessários à realização de tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicas.

3.3 — Outras competências específicas dos postos de trabalho: responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, conjugada com o n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018) e uma vez que não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, a posição remuneratória correspondente será de 580,00 € (euros), correspondente atualmente ao valor pago pelo primeiro posicionamento remuneratório da Tabela de Remuneração Única.

5 — Requisitos da admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Outros requisitos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e não se encontram em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

6 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória conforme a idade:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade;

A partir de 1 janeiro e 1981 — 9.º ano de escolaridade.

7 — Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica desta Autarquia em [www.uf-alcacerdosal.pt](http://www.uf-alcacerdosal.pt), ou nos serviços administrativos da junta e entregues na sede e delegações da freguesia durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, Rua do Forno das Escadinhas, n.º 15, 7580-159 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e eletrónico, caso exista.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Documentação exigida:

8.1 — Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do B.I./C.C., do cartão de Identificação Fiscal;
- b) Fotocópia de cartão de habilitações académicas e certificados relevantes para a área;
- c) Currículo vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
- d) Deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelos Serviços a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a mobilidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelos serviços a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36.º do anexo da LTFP, serão utilizados neste procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º supracitado. Por razões de celeridade, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — Será utilizado o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

9.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo, nomeadamente, com as seguintes fórmulas:

$$CF = (PC*50\%) + (AP*25\%) + (EPS*25\%)$$

ou

$$CF = (AC*40\%) + (EAC*30\%) + (EPS*30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.3 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova teórica e prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: identificação de materiais; identificação de ferramentas e identificação de ferramentas de acordo com a operação a realizar.

9.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, esta valoração será feita através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Literária (HL) — tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da habilitação legalmente exigida para o desempenho das funções.

Formação Profissional (FP) — serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada ação de formação com duração (menor que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

2 valores por cada ação de formação com duração (maior que) a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

0 valores para candidatos sem ações de formação.

Experiência Profissional (EP) — será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano — 14 valores;

Entre 1 a 5 anos — 16 valores;

Entre 5 a 10 anos — 18 valores;

Superior a 10 anos — 20 valores.

9.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas.

Decorre de acordo com um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

11 — Em caso de igualdade na classificação final dos candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

12 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página da freguesia e exposta na sede e delegações da Freguesia.

13 — Considerado o caráter urgente, fundamentado na necessidade de assegurar a limpeza urbana em três lugares da Freguesia, não haverá lugar à audiência dos interessados, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta igualmente os compromissos assumidos com o Município de Alcácer do Sal, no âmbito dos Contratos Interadministrativos e dos Acordos de Execução

14 — Composição do Júri:

- Presidente — Maria João Gadelha Adriano, Coordenadora Técnica.  
 1.º Vogal efetivo — José Augusto Brigues, Assistente Técnico.  
 2.º Vogal efetivo — Rui Miguel Caracinha Luz, Assistente Operacional.  
 1.º Vogal suplente — Aurora Purificação Florêncio, Assistente Técnica.  
 2.º Vogal suplente — David João Teixeira, Assistente Operacional.

Em caso de ausência ou impedimento da Presidente do Júri, esta será substituída pelo 1.º Vogal.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e consequente ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração dos métodos são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público do edifício sede da Junta de freguesia e respetivas delegações e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre sua publicação.

18 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o candidato declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do citado diploma.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na integra no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página da Internet da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, na bolsa de emprego público ([www.bep.pt](http://www.bep.pt)) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 114/2017, de 29 dezembro, e demais legislação.

10 de maio de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Arlindo José Paulino de Passos*.

311343242

## FREGUESIA DE ALVALADE

### Aviso n.º 6899/2018

#### Cessação de relação jurídica de emprego público

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Barbosa Borges, através do Despacho n.º 177/2018, de 3 de maio, torna-se público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2016, cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do contrato de trabalho em período experimental, a trabalhadora Inês Carvalho dos Santos Belo, técnica superior, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15.º, com efeitos a 5 de abril de 2018.

10 de maio de 2018. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

311338659

## FREGUESIA DE BARROSA

### Aviso n.º 6900/2018

#### Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no seguimento da deliberação do executivo da Junta de 04/05/2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta freguesia na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as funções de remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjeta, lavagem das vias públicas, limpeza, conservação e manutenção dos diversos equipamentos da junta, manutenção e conservação dos espaços verdes, extirpação de ervas, condução do trator da Junta de Freguesia sempre que as necessidades do serviço o justifiquem.

2 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da